

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI N° 700, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1955

Autorizo a prefeitura Municipal, a receber uma doação pura e simples, de 3 áreas de terras destinadas à abertura de vias publicas.

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação pura e simples do senhor Guiado Puccinelli, as áreas de terra discriminadas, de propriedades do mesmo doador, situadas no distrito da sede do município, destinadas a abertura de vias publicas, de acordo com a planta que faz parte integrante da presente lei, a saber:

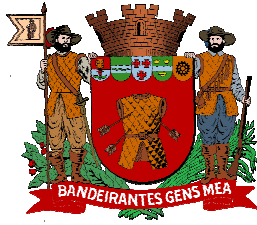
I	Prolongamento da Rua Afonso Penna	10,00 x 40,00: 400,00 ms ²
II	Rua "A", junto ao Rio Negro	14,00 x 24,00: 336,00 ms ²
III	Rua "B" Interna	10,00 x 85,00: 850,00 ms ²
	TOTAL	1.586,00 ms²

Parágrafo único. A quadra formada pelas ruas Casarejos, "A" e "B" e prolongamento da Rua Afonso Penna, ficara com raio de 9,00 metros, para as concordâncias das ruas.

Art. 2° Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de Novembro de 1955, 344°da fundação da cidade de Mogi das Cruzes.

FRANCISCO FERREIRA LOPES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Registrada no Departamento Administrativo e publicado na Portaria Municipal, em 24 de Novembro de 1955.

ARGEU BATALHA
Diretor